

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 87

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 14 de maio de 2015

MPPE requer declaração de nulidade da Lei nº 18.138/2015

Lei trata de construção de imóveis no Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu nota técnica sobre o Plano Específico Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, sancionado pelo prefeito do Recife, Geraldo Julio, sob nº 18.138 de 2015. São 15 itens que detalham as ações do MPPE desde 2008 até a última ação civil pública ingressada na segunda-feira (11). A nota foi publicada no Diário Oficial da quarta-feira (13). Após grave violação de princípios e direitos constitucionais e legalmente assegurados, principalmente a garantia de uma política de desenvolvimento urbano que promova o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitan-

tes, tendo como instrumento básico o Plano Diretor, e da efetiva participação popular, o MPPE ingressou com ação civil pública na Justiça para que seja declarada a nulidade da Lei nº 18.138/2015, que instituiu o referido Plano Específico.

Em sede liminar, o MPPE requer que o município do Recife se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada

pela Lei nº 18.138, de 5 de maio de 2015, que são Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, bem como suspenda os que eventualmente já tenham sido concedidos.

**Nota Técnica
detalha ações
desde 2008
até última
ação civil**

Antes da sanção da referida Lei, votada na sessão extra da Câmara de Vereadores no dia 4 de maio (segunda-feira após o feriado de 1º de maio),

o MPPE já tinha ingressado com ação civil pública, no dia 30 de abril (quinta-feira anterior ao feriado) contra o município do Recife para que solicitasse à Câmara de Vereadores a devolução do Plano

Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. O objetivo era que o projeto fosse encaminhado para a devida discussão no âmbito do Conselho da Cidade do Recife, respeitando a legislação pertinente, principalmente no que se refere à efetiva atuação da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente do referido conselho e ao quórum para deliberação.

A primeira ação, que perdeu seu objeto, requereu ainda que fosse determinada pela Justiça a necessária adequação das irregularidades materiais existentes no projeto que se encontra em desacordo com o Plano Diretor, especialmente as identificadas pelo MPPE.

UNIDADES DE SAÚDE Camaragibe firma TAC para realizar reformas

O Hospital Geral Aristeu Chaves, o Cemec Vera Cruz e a Maternidade Amiga da Família, em Camaragibe, vão passar por reformas com o objetivo de garantir um melhor atendimento à população. Esse é o objetivo dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) assinados, na sexta-feira (8), pelo prefeito Jorge Alexandre Soares, perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Os três documentos foram publicados no Diário Oficial da quarta-feira (13).

Na ocasião estiveram presentes, como representantes do MPPE, a promotora de Justiça de Camaragibe Nancy Tojal e o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, promotor de Justiça Édipo Soares. Também compareceram à reunião o secretário municipal de Saúde, Alexandre Costa; o procurador do município, Geraldo Lustosa; e representantes da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) e Conselho Regional de Medicina (Cremepe). Os três termos firmados pelo município preveem ações a ser realizadas em prazos que vão de 15 a 150 dias. Dentre elas estão desde medidas simples, como a aquisição de dispensadores de sabão de uso hospitalar, de álcool gel e de lixeiras com tampa, a não utilização de produtos domésticos para higienização de superfícies fixas e de artigos médico-hospitalares, até outras mais complexas, como a conclusão de obras de reforma.

Para o promotor de Justiça Édipo Soares, esse é um importante passo para a regularização de algumas situações identificadas na saúde pública em Camaragibe. “O prefeito se sensibilizou com a demanda e entendeu que era necessário regularizar essa situação”, afirmou.

“A prefeitura achou importante pactuar essa parceria para melhorar a saúde da população. Fiz ques-

tão de estar presente para assinar esse TAC, já que temos o objetivo comum de melhorar a saúde da população”, destacou o prefeito.

Caso algum dos compromissos assumidos nos TACs seja descumprido, total ou parcialmente, pela gestão, cabe multa diária no valor de R\$ 5 mil, cujos valores serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe.

Compromissos – no Hospital Aristeu Chaves, a administração municipal tem o prazo de 30 dias para apresentar à Apevisa o projeto arquitetônico para funcionamento da unidade de saúde na condição de hospital. Entre as demais medidas a serem tomadas estão a recuperação de pisos e revestimentos desgastados; recuperação de todos os equipamentos de ar-condicionado com defeito; recuperação do mobiliário e bancadas desgastados; dotação das unidades de higienização com dispensadores de sabão de uso hospitalar e porta-papel toalha; implantação do planejamento e programação de enfermagem com a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com o estabelecido nas normas do Conselho Regional de Enfermagem (Coren); adoção do uso de pulseiras de identificação dos pacientes com classificação de risco; organização da sala de medicação, da farmácia e da emergência pediátrica.

Já o Cemec Vera Cruz deve ter sua estrutura física adequada à legislação sanitária vigente (Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa de números 15 e 50); viabilizar os equipamentos de autoclavagem (esterilização) compatíveis com os procedimentos realizados; adequar o sistema de climatização; reatualização dos indicadores químicos e bacteriológicos preconizados; suspender a utilização de produtos domésticos; entre outros.

OLINDA

MPPE atua para preservar a Mata do Passarinho

O MPPE recomendou ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema/Semas), à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), ao Conselho Gestor da Mata do Passarinho, ao município de Olinda, ao Corpo de Bombeiros e aos gestores da Reserva de Floresta Urbana (Furb) Mata do Passarinho, medidas a serem tomadas para a conservação e preservação da reserva estadual. O documento faz parte do Inquérito Civil aberto pela promotora de Justiça do Meio Ambiente de Olinda, Belize Câmara, para investigar agressões e invasões na área, que é a maior remanescente de Mata Atlântica do município.

Em relatório de visita feita ao lo-

cal, o CAOP Meio Ambiente apontou problemas ambientais, tais como enorme pressão populacional no entorno da mata e despejo de lixo na área de preservação.

De acordo com a promotora de Justiça Belize Câmara, a Lei Orgânica de Olinda, em seu artigo 128, define a Mata do Passarinho como uma das seis áreas de proteção especial da cidade para assegurar a preservação dos aspectos históricos, culturais e ambientais. Logo, é dever do município proteger a unidade de preservação.

O MPPE recomenda ainda que o Consema/Semas faça a aplicação de recursos provenientes da compensação ambiental nos programas, projetos e atividades previs-

tos no Plano de Manejo da Furb Mata do Passarinho, sobretudo na questão da incorporação do Setor de Regularização Fundiária, educação ambiental, reflorestamento, melhoria na fiscalização e promoção de novo cercamento da área.

Já ao município de Olinda, o MPPE recomendou o restabelecimento do convênio com a Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (Cipoma) para fortalecer a fiscalização ambiental da área. Quando estava em vigor, esse convênio previa a atuação de três equipes do Cipoma, em sistema de rodízio, para realizar rondas 24 horas. Além disso, os entulhos de uma casa irregular demolida no local precisam ser imediatamente

retirados pela prefeitura, bem como os outros resíduos sólidos encontrados no interior da reserva.

Ao Corpo de Bombeiros cabe retirar as árvores caídas e realizar o trabalho de poda naquelas ameaçadas de tombar na FURB Mata do Passarinho.

Mata do Passarinho – a Reserva de Floresta Urbana da Mata do Passarinho tem uma área total de 13,6 hectares e foi criada por disposição da Lei nº 9.989/87. A gestão do espaço é compartilhada entre os governos Estadual e Municipal e toda a sua extensão é considerada Área de Preservação Ambiental.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.015/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 49/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/03/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Edvando Rodrigues Lima	188.961-3	Técnico Ministerial – Área Administrativa	15/06/2009	C	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Direito Administrativo – Processo Eletrônico nº 0610/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.016/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 0010581-6/2015;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **FELIPE DE SOUZA BARBOSA**, Agente Administrativo, Matrícula PGJ nº 189.580-0, à Prefeitura Municipal de Itambé;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.017/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento SIIG nº 0057846-3/2014, o qual trata de reconsideração de finalidade de tempo de serviço averbado na ficha funcional da Bela. interessada;

CONSIDERANDO os Despachos da Subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos datados de 10/04/2015 e 05/05/2015, ambos exarados no predito requerimento;

RESOLVE:

I - Conceder, para gozo oportuno, 15 meses de Licença-Prêmio à Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, matrícula 167.762-4, relativos aos quinquênios que seguem:

Nº DE QUINQUENIO	DATA REFERÊNCIA	DATA CONCLUSÃO DO QUINQUÊNIO
1º	15/02/1988	12/02/1993
2º	13/02/1993	11/02/1998
3º	12/02/1998	10/02/2003
4º	11/02/2003	09/02/2008
5º	10/02/2008	07/02/2013

II – Tornar sem efeito as demais concessões de Licença-Prêmio em favor da Bela. em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.018/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, e em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.506/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.019/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **DANIELLE BELGO DE FREIRAS**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 984/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.020/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 014/2015 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 17036-8/2015.

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Djenane Barros Mendonça Batista	189057-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Ednaldo César Calado Borba	189058-1	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Erika da Rocha Von Sohsten	189074-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	06/04/2015
Flávio Augusto Prazin de Barros	189059-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Gustavo Silva dos Santos	189060-3	TECNICO MINISTERIAL	06	13/04/2015
Inalda Porfírio Ferreira	189061-1	TECNICO MINISTERIAL	06	13/04/2015
Jener Toscano Lins e Silva	188962-1	TÉCNICO MINISTERIAL	06	01/05/2015
Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque	189064-6	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
June Monteath Trindade	189065-4	TECNICO MINISTERIAL	06	13/04/2015
Luciana Cristina Pires Pimenta	189066-2	TECNICO MINISTERIAL	06	13/04/2015
Marcelo Borba Barbosa	189068-9	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão	189069-7	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189070-0	TECNICO MINISTERIAL	06	13/04/2015
Renata Pinheiro Souza Sales Vilar	189110-3	ANALISTA MINISTERIAL	05	03/04/2015
Rodrigo Ferraz de Castro Remigio	189071-9	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Rodrigo Valadares Alves	189072-7	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Sandra Alves da Silva	189073-5	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.021/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, no mês de maio/2015, durante as férias da titular.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	COORDENADOR
Jaboatão dos Guararapes	Érika Loaysa Elias de Farias Silva

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.022/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, no mês de maio/2015, durante as férias da titular.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	COORDENADOR
Igarassu	João Alves de Araújo

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.023/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, durante o mês de maio do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.024/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, e em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o mês de maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.025/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0252/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LÁISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho, durante o período de 01/05 a 31/05/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.026/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, da designação atribuída através da Portaria PGJ nº 184/2.014, publicada no DOE de 04/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.027/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GPJ nº 074/2015, da lavra da Bela. Jeanne Bezerra da Silva Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar os Béis. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, e **EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 349/2015.

II - Designar os Promotores de Justiça supramencionados para atuarem, em conjunto ou separadamente com a Bela. Jeanne Bezerra da Silva Oliveira, no Processo Criminal 0000045-09.2015.8.17.1140 e feitos correlatos.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.028/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 978/2015, publicada no DOE de 09/05/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 940/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.029/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 038/2015-13ªCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, nos feitos oriundos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, no mês de maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.030/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, no mês de maio/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.031/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE: I - Designar a Bela. **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, no período de 12 a 21/05/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.032/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, alterada pela Lei nº. 14.031, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão do servidor **GEORGE HAMILTON PAES BARRETO**, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº. 187.729-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2015.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE, CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 954/2015, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Afrânio	107ª	Bruno de Brito Veiga	04/05/2015
Águas Belas	064ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	04/05/2015
Amaraji	031ª	Liana Menezes Santos	04/05/2015
Bom Jardim	033ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	04/05/2015
Cabrobó	077ª	Cíntia Micaella Granja	04/05/2015
Carnaíba	098ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	04/05/2015
Correntes	059ª	Marinalva Severina de Almeida	04/05/2015
Gameleira	029ª	Eduardo Leal dos Santos	04/05/2015
Itamaracá	131ª	João Alves Araújo	04/05/2015
João Alfredo	088ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	04/05/2015
Joaquim Nabuco	111ª	Manuela de Oliveira Gonçalves	04/05/2015
Maraial	139ª	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	04/05/2015
Palmeirina	110ª	Itapan de Vasconcelos Sobral Filho	04/05/2015
Serrita	076ª	Carlos Henrique Tavares de Almeida	04/05/2015
Sertânia	062ª	Júlio César Cavalcanti Elihimas	04/05/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE, CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 955/2015, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Água Preta	038ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	01 a 31/05/2015
Bodocó	080ª	Manoel Dias da Purificação Neto	01 a 31/05/2015
Camaragibe	127ª	Mariana de Melo Pessoa Vila Nova	01 a 31/05/2015
Caruaru	041ª	Ana Paula Santos Marques	01 a 31/05/2015
Cumarú	126ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01 a 31/05/2015
Exu	079ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	01 a 31/05/2015
Floresta	072ª	Vandeci Sousa Leite	01 a 31/05/2015
Garanhuns	056ª	Welson Bezerra de Sousa	01 a 31/05/2015
Glória do Goitá	021ª	Rodrigo Costa Chaves	01 a 31/05/2015
Ibiraçu	138ª	Ana Cristina Barbosa Taffarel	01 a 31/05/2015
Igarassu	085ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01 a 31/05/2015
Itapetim	099ª	Adriano Camargo Vieira	01 a 31/05/2015
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	01 a 31/05/2015

Lagoa dos Gatos	122ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	01 a 31/05/2015
Moreilândia	137ª	Danielle Belgo de Freitas	01 a 31/05/2015
Panelas	049ª	Leôncio Tavares dias	01 a 31/05/2015
Pedra	058ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	01 a 31/05/2015
Petrolina	145ª	Ana Cláudia de Sena Carvalho	01 a 31/05/2015
Primavera	142ª	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira	01 a 31/05/2015
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	01 a 31/05/2015
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	01 a 31/05/2015
São Bento do Una	052ª	Reus Alexandre Serafini do Amaral	01 a 31/05/2015
Sirinhaém	022ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01 a 31/05/2015
Toritama	112ª	Fabiano de Melo Pessoa	01 a 31/05/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
Procurador Regional Eleitoral

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

13.05.2015

Expediente n.º: 420/15
Processo n.º: 0017790-6/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional em atenção ao Ofício GPG/AMSI nº 011/2015.*

Expediente n.º: 1078/15
Processo n.º: 0017787-3/2015
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 085/15
Processo n.º: 0015783-6/2015
Requerente: **AMPPE -ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 084/15
Processo n.º: 0015784-7/2015
Requerente: **AMPPE -ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0016467-6/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA com cópia à ATMAD.*

Expediente n.º: 2986/15
Processo n.º: 0017789-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 518/15
Processo n.º: 0017389-1/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Paulista.*

Expediente n.º: 11993/15
Processo n.º: 0017409-3/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ararapina.*

Expediente n.º: 10780/15
Processo n.º: 0017405-8/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 540/15
Processo n.º: 0017401-4/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: 11747/15
Processo n.º: 0017402-5/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina.*

Expediente n.º: 531/15
Processo n.º: 0017395-7/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca.*

Expediente n.º: 578/15
Processo n.º: 0017391-3/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017794-1/2015
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014210-8/2015
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 005041/15
Processo n.º: 0017434-1/2015
Requerente: **STJ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 045/15
Processo n.º: 0017387-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABESTECIMENTO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Cachoeirinha.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017891-8/2015
Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 626/15
Processo n.º: 0017705-2/2015
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017599-4/2015
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 067/15
Processo n.º: 0015233-5/2015
Requerente: **CNPG**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente com cópia a 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017796-3/2015
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0016161-6/2015
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 102/15
Processo n.º: 0017613-0/2015
Requerente: **ASSESSORIA DO CONSELHO DISTRITAL DE FERNANDO DE NORONHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017179-7/2015
Requerente: **JOSÉ GOMES DOS PASSOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 1528/15
Processo n.º: 0017180-8/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017441-8/2015
Requerente: **PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 1611/15
Processo n.º: 0017562-3/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 2875/15
Processo n.º: 0016917-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 1731/15
Processo n.º: 0017785-1/2015
Requerente: **1ª VARA CRIMINAL DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 10679/15
Processo n.º: 0016946-8/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0016944-6/2015
Requerente: **RODOLFO DOMINGOS DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 657/15
Processo n.º: 0016008-6/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0016952-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 2894/15
Processo n.º: 0016943-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017178-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares.*

Expediente n.º: 2912/15
Processo n.º: 0016916-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Goiana para distribuição.*

Expediente n.º: 245/2015
Processo n.º: 0017243-8/2015
Requerente: **BELIZE CÂMARA CORREIA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 042/2015
Processo n.º: 0016535-2/2015
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/2015
Processo n.º: 0018274-4/2015
Requerente: **ANA PAULA SANTOS MARQUES**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1197/2015
Processo n.º: 0017302-4/2015
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Já deferido através da PORTARIA PGJ nº 961/2015, publicada no DOE de 07/05/2015. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 105/2015
Processo n.º: 0018535-4/2015
Requerente: **SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 07081/2015
Processo n.º: 0016783-7/2015
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 08242/2015
Processo n.º: 0016616-2/2015
Requerente: **EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 10643/2015
Processo n.º: 0018417-3/2015
Requerente: **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o adiamento do início das férias escalares da requerente, que estão programadas para o mês de maio/2015, de 11/05 para 18/05/2015. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1772/2015
Processo n.º: 0017423-8/2015
Requerente: **CELPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 609/2015
Processo n.º: 0056797-7/2015
Requerente: **ASMI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de maio de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

13.05.2015
Expediente n.º: 392/15
Processo n.º: 0016552-1/2015
Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA E HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: CGMP 1206/2015
Processo n.º: 0017348-5/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao DEMPAG para informar circunstancialmente sobre os fatos alegados no presente expediente. Ao depois, devolva-se a este Gabinete.*

Expediente n.º: 017/15
Processo n.º: 0017916-6/2015
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao DEMPAG para informar circunstancialmente sobre os fatos alegados no presente expediente. Ao depois, devolva-se a este Gabinete.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 13 de maio de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 12.05.2015
Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0017707-4/2015
Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO E SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.002/2015, publicada em 13.05.2015. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 061/15
Processo n.º: 0017866-1/2015
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 869/2015, publicada em 01.05.2015. Arquivo-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 13 de maio de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 12/05/2015

Procedimento Administrativo SIIG nº: 0010357-7/2015

Interessado: Dra. Maria de Fátima de Moura Ferreira

Assunto: Requer definição das atribuições da 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes para propor e acompanhar Ações de Destituição de Poder Familiar e Medidas de Acolhimento em favor das Crianças e Adolescentes Jaboatenses.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro caber a ambas as Promotorias - 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes e 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, a atribuição para atuar nos casos de destituição de poder familiar, os quais devem ser partilhados mediante distribuição entre os referidos órgãos. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu apreço à Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, assim como ao 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes. Publique-se.

Recife, 12 de maio de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 013/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2015**, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o Registro de preços visando a contratação de serviço de buffet para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. **HOMOLOGO** o referido certame à Empresa:

ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES – ME.

CNPJ n.º 07.827.248/0001-70.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

VALOR TOTAL DE R\$ 831.908,00 (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos e oito reais).

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2015**.

Recife, 13 de maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – ABRIL 2015

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (FEVEREIRO)	DISTRIBUIDOS (ABRIL)	DEVOLVIDOS (ABRIL)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	0	0	0
CARLAN CARLO DA SILVA	7	80	45	42
LAURINEY REIS LOPES	5	101	96	10
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	15	117	132	0
TOTAL CENTRAL	27	298	273	52

OBS: A Promotora de Justiça Ana Paula Nunes Cardoso encontra-se em gozo de férias, no mês em referência. Informo ainda, que os 10 (dez) procedimentos restantes do Promotor de Justiça Lauriney Reis Lopes estão em secretária aguardando resposta de Requisitório Ministerial.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – ABRIL/2015

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotora de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo MARÇO 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	54	54	00
7ª	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	00	53	53	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	45	45	00
9ª	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	00	54	54	00
10ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	48	48	00
TOTAL		00	254	254	00

Período de distribuição: 01/04/2015 até 30/04/2015

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 13/05/2015

Expediente: OF 298/2015
Processo: Nº 0005594-5/2015
Requerente: Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Segue para elaboração do termo de Cessão.

Expediente: CI 044 /2015
Processo nº 0018373-4/2015
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 047/2015
Processo nº 0018001-1/2015
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF 022/2015
Processo nº 0017415-0/2015
Requerente: Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF 011/2015
Processo nº 0016481-2/2015
Requerente: Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 038/2015
Processo nº 0018217-1/2015
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio da SGMP. Ciente.

Recife, 13 de maio de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 13/05/2015

Expediente: CI 26/2015
Processo nº 0011921-5/2015
Requerente: **DEMPRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de maio de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ nº 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual nº 32.541/2008, e suas alterações posteriores, em vista do relatório de avaliação da proposta pela Diretoria Ministerial de Cerimonial, declaro vencedora e **ADJUDICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015**, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de serviço de buffet para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital, à seguinte Empresa: **1) ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES – ME, CNPJ N.º 07.827.248/0001-70 - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;** O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 13 de maio de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
Pregoeiro - CPL/SRP

Promotorias de Justiça

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 001/2015-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 005/13-19ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a denúncia em face da Associação de Pescadores e Artesões de Brasília Teimosa com objeto de Indícios de venda ilegal de água;
Considerando a tramitação do PP nº 005/13-19ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 005/13-19ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 13 de Maio de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em Exercício Cumulativo da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 019/2015-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 029/13-19ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face do Colégio Motivo com objeto de Indícios de Contratação de Professores de Educação Física sem registro no Conselho de Classe;

Considerando a tramitação do PP nº 029/13-19ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 029/13-19ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 13 de Maio de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em Exercício Cumulativo da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 020/2015-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 030/13-19ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da B2W Companhia Digital (site Americanas.com) com objeto de Irregularidades nos vales-presente e dupla cobrança de frete;

Considerando a tramitação do PP nº 030/13-19ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/13-19ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 13 de Maio de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em Exercício Cumulativo da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação**

PORTARIA Nº 021/2015-28ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante esta Promotoria por Siulan Maria de Castro Siqueira, no sentido do não preenchimento devido das 1.384 vagas, oferecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, referentes ao Programa de Intercâmbio "Ganhe o Mundo", do presente ano, do qual foram convocados apenas 1.001 estudantes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o edital item 4.6 do certame, "*a ordem de classificação final se dará por Gerência Regional considerando-se em ordem decrescente a média dos resultados apresentados em cada uma das Regionais, prorizando o melhor classificado de cada escola*", a participação de, pelo menos, um aluno por escola seria imprescindível;

CONSIDERANDO o artigo 6º, §3º, da Lei que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, "*É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 30 (trinta) dias que antecedem a primeira prova*", não podendo suprimir, como foi feito, 383 das 1384 vagas oferecidas pelo edital deste Programa, no ano de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar atuação do Governo do Estado de Pernambuco, junto com sua Secretaria de Educação e Esportes, na resolução dos fatos denunciados, com a posterior adoção, se necessário, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades no processo de seleção do Programa de Intercâmbio "Ganhe o Mundo", proposto pelo Governo do Estado de Pernambuco, e distribuídas para a 28ªPJDC, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

proceder o registro da presente portaria e despacho anexo junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e a planilha correspondente, com sua posterior autuação;

cumprir o item 2 do Despacho de Consolidação de Investigações anexo, fazendo retornar os autos conclusos para apreciação;

encaminhar cópia da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente, providenciando-se, também, a devida comunicação ao Conselho Superior e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e

comunicar ao denunciante a instauração do inquérito civil.

Recife, 12 de maio de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Promotora de Justiça
Exercício cumulativo
1CAP

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 063/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que construção irregular de lava-a-jato em terreno pertencente à Federação Estadual das APAES, no loteamento Encanto da Serra II;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a URB para que preste esclarecimentos acerca do problema.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 05 de maio de 2015

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Promotora de Justiça
MPPE-18CAR

**. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE
Curadoria do Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor**

INQUÉRITO CIVIL nº 129/2012

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Inquérito Civil Nº 129/2012**, instaurado para averiguar denúncia danos causados ao meio ambiente, pelo projeto de drenagem e desassoreamento do Rio Paratibe, cujo pedido de autorização foi indeferido pelo CPRH, tendo havido, não obstante, liberação de verbas para a realização das referidas obras.

Com base na certidão de fls. retro, contudo, observa-se que decorreu decurso do lapso temporal de mais 01 (um) ano desde a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos.

Ante o exposto, **RESOLVE** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro no disposto no artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **PRORROGAR**, por mais (01) um ano, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.

Desde já, **DETERMINA:**

Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

3. Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. Proceda-se à enumeração das folhas do procedimento.

5. Oficie-se ao CPRH, para que informe a esta PJ se houve novo pedido de Autorização apresentado pelo município de Paulista (e seu andamento, em caso afirmativo), relativamente ao projeto de Revitalização do Rio Paratibe, após o indeferimento do projeto inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. Notifique-se à Secretaria de Meio Ambiente para que informe, mediante relatório circunstanciado, o andamento das medidas relativas às obras de drenagem, desassoreamento e limpeza do Rio Paratibe, especificamente mencionado a data de início das obras e o prazo de conclusão estabelecido pelo Governo Federal para aplicação dos recursos e consequente término das obras.

7. Após, voltem-me conclusos.

Paulista, 08 de maio de 2015.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONSUMIDOR**

INQUÉRITO CIVIL nº 157/2012

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ante o teor da certidão retro (fls. 62), noticiando o decurso do lapso temporal de mais 01 (um) ano desde a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, **RESOLVE** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro no disposto no artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **PRORROGAR**, por mais (01) um ano, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.

Desde já, **DETERMINA:**

Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Proceda-se à enumeração das folhas do procedimento.

5- Reitere-se o ofício nº 342/12 (fls. 43), fazendo constar, de forma expressa, as advertências para o caso de descumprimento do ato requisitório ministerial.

Após, voltem-me conclusos.

Paulista, 08 de maio de 2015.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURICURI/PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, O CONSELHO TUTELAR E O CREAS- MUNICIPAL.**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2015, compareceram perante o Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por AGRIPINO SOARES VIEIRA JÚNIOR, Procurador do Município, que apresentará o presente Termo ao Prefeito Municipal para assinatura, a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Capitão JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA, o CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, representado pelo 2º Sargento CARLOS JOSÉ PARENTE TEIXEIRA, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo Delegado FRANCISCO WALDO MENEZES UCHOA SARAIVA, o CONSELHO TUTELAR DE OURICURI, representado por CÍCERA DA SILVA MONTEIRO, IVONE BEZERRA DA SILVA, HIZANDRO

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o loteamento JR Monteiro encontra-se devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal conforme documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o loteamento JR Monteiro fora devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Comarca, de acordo com as determinações da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que o empreendimento observa o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos, bem como o disposto na legislação Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa **JR MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP** comprovou documentalmente que está providenciando junto aos órgãos competentes as licenças exigidas pela legislação pátria;

CONSIDERANDO os argumentos invocados pela empresa **JR MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP** em sua peça de fls. 88/95, os quais merecem ser levados em consideração para a solução amigável do objeto do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o desejo inequívoco da empresa **JR MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP** em adequar-se a legislação ambiental e concluir as obras constantes dos projetos inerentes ao empreendimento;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º, § 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –A COMPROMISSÁRIA compromete-se a executar as obras necessárias nas vias públicas do Loteamento Residencial JR Monteiro, para viabilizar o escoamento das águas pluviais com ligação à rede pública de fluxo de resíduos pluviais, bem como proceder a execução completa da rede de esgotos, incluindo-se aqui eventuais reparos na rede já existente, conforme constado no laudo de vistoria de fls. 82 no prazo de 18 (dezoito) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a apresentar a carta de viabilidade técnica e projeto referentes ao Abastecimento e manutenção da rede de água do loteamento JR Monteiro no prazo de 30 (trinta) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA compromete-se a apresentar a carta de viabilidade técnica e projeto referentes à iluminação pública junto à CELPE no prazo de 30 (trinta) meses;

CLÁUSULA QUARTA – A COMPROMISSÁRIA compromete-se a adequar-se e enquadrar-se a todos os comandos inerentes ao parcelamento do solo urbano da Legislação Ambiental Municipal (Plano Direto), no prazo de 36 (trinta e seis) meses;

CLÁUSULA QUINTA –A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, junto ao CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, proceder ao protocolo para emissão da Licença de Regulamentação do empreendimento imobiliário JR Monteiro, no prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA: A COMPROMISSÁRIA compromete-se a apresentar o Licenciamento Ambiental do Loteamento Residencial JR Monteiro no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA: os prazos previstos individualmente podem compensar-se entre si, desde que respeitado o prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, o qual pode ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado;

CLÁUSULA OITAVA - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, apresentar relatório assinado por profissional habilitado, comprovando a efetiva conclusão de todo as obras constantes dos projetos apresentados;

CLÁUSULA NONA - Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada à Compromissária, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA DÉCIMA – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º , § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido do foro a Comarca de LAJEDO para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 12.05.2015.

DANIELLY DA SILVA LOPES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA
JR MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
EPP
João Rodrigues Monteiro(Sócio-Diretor)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotoria de Justiça e **CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de pernambuco, sob a NIRE nº 262022004882, datado de 13 de fevereiro de 2012, com sede na Rua Miguel Rocha de Melo, nº 326, Loteamento Delmário Braga, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.063.474/0001-50, representada pelo sócio Clemenceau Acácio Cadete Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 421.458.644-15 e do RG nº 2.785.696 SSP/ PE, residente e domiciliado na rua Miguel Rocha de Melo, 326, Loteamento Delmário Braga, Lajedo/PE, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o loteamento Água Viva encontra-se devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal conforme documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o loteamento Água Viva fora devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Comarca, de acordo com as determinações da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que o empreendimento observa o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos, bem como o disposto na legislação Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa **CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** comprovou documentalmente que está providenciando junto aos órgãos competentes as licenças exigidas pela legislação pátria;

CONSIDERANDO os argumentos invocados pela empresa **CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em sua peça de fls. 81/87, os quais merecem ser levados em consideração para a solução amigável do objeto do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a empresa **CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** apresentou os projetos de abastecimento de água e elétrico devidamente aprovados pela COMPEA (FLS.110/111) e CELPE (FL. 112), os quais já se encontram executados;

CONSIDERANDO o desejo inequívoco da empresa **CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em adequar-se a legislação ambiental e concluir as obras constantes dos projetos inerentes ao empreendimento;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º, § 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –A COMPROMISSÁRIA compromete-se a executar as obras necessárias nas vias públicas do Loteamento Água Viva, para viabilizar o escoamento das águas pluviais com ligação à rede pública de fluxo de resíduos pluviais no prazo de 18 (dezoito) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a revisar a rede de iluminação pública, repondo os pontos deficientes referidos no laudo de vistoria de fl. 79, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a adequar-se e enquadrar-se a todos os comandos inerentes ao parcelamento do solo urbano da Legislação Ambiental Municipal (Plano Direto), no prazo de 36 (trinta e seis) meses;

CLÁUSULA QUARTA –A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, junto ao CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, proceder ao protocolo para emissão da Licença de Regulamentação do empreendimento imobiliário Água Viva, no prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUINTA: A COMPROMISSÁRIA compromete-se a apresentar o Licenciamento Ambiental do Loteamento Água Viva no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

CLÁUSULA SEXTA: os prazos previstos individualmente podem compensar-se entre si, desde que respeitado o prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, o qual pode ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado;

CLÁUSULA SÉTIMA - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, apresentar relatório assinado por profissional habilitado, comprovando a efetiva conclusão de todas as obras constantes dos projetos apresentados;

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada à Compromissária, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA NONA – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º , § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido do foro a Comarca de LAJEDO para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 12.05.2015.

DANIELLY DA SILVA LOPES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CADETE E SOBRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Clemenceau Acácio Cadete Sobrinho

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 13.05.2015

Número protocolo: 10841/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: IZABELA CAVALCANTI PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido da requerente conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 10661/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: JAILSON PEREIRA DE ALCÂNTARA
Despacho: Defiro o pedido do requerente conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 10641/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA
Despacho: Defiro o pedido do requerente conforme informações prestadas.

Número protocolo: 07182/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: SILVIA REGIVANIA GOMES MIRANDA VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido da requerente conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 10821/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido do requerente conforme documentação anexada.

Número protocolo: 10801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 13/05/2015
Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido do requerente conforme documentação anexada.

Expediente S/Nº
Processo nº 0011011-4/2015
Requerente: BRUNO GALVÃO TENÓRIO
Assunto: Licença Paternidade e Inclusão de Dependente- Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença paternidade. Defiro, também, a inclusão da filha como dependente para fins de anotação funcional e dedução de IR, conforme documentação anexada e informações prestadas. Após, encaminhar ao DEMPAG.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 13 de maio de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

AVISO CMGP nº 002/2015

AVISO aos Membros do Ministério Público de Pernambuco, relacionados abaixo, que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - as **Carteiras de Identidade Funcional** emitidas pela **Casa da Moeda do Brasil**. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, informamos que a entrega da carteira só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do Membro.

Membros Ativos

Nº	NOME	CARGO
1	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	PROCURADOR DE JUSTIÇA
2	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	PROCURADORA DE JUSTIÇA
3	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	PROCURADOR DE JUSTIÇA
4	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	PROCURADORA DE JUSTIÇA
5	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
6	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
7	LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	PROCURADORA DE JUSTIÇA

Membros Inativos

Nº	NOME	CARGO
1	RAIMUNDO ANTONIO MARINHO PATRIOTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA

Recife, 13 de maio de 2015

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Antes de entrar no elevador, espere as pessoas saírem primeiro. Mostre cordialidade.



A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

